

Política global Antissuborno e Anticorrupção

1. Nosso Compromisso

Adama está comprometida com os mais altos padrões éticos, por meio do cumprimento de todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis, com o propósito de evitar subornos públicos e privados e comportamentos corruptos na nossa organização. Esta política detalha o significado e as implicações destes compromissos e a forma como eles devem ser executados.

Ao agir em nome da ADAMA, tenha em mente que você deve cumprir integralmente esta política e que cada um de nós tem uma responsabilidade pessoal para agir de acordo com os padrões adotados pela ADAMA e avaliar atentamente as nossas ações. Qualquer desvio desses padrões pode ter sérias implicações tanto para ADAMA quanto para você mesmo.

2. O objetivo desta política

Esta política visa estabelecer padrões mínimos globais para o cumprimento de todas as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção. O nosso compromisso, tal como estabelecido no nosso Código de Conduta, é mais detalhado e especificado aqui, com o objetivo de prevenir todas as formas de suborno. Em locais onde os padrões locais são mais rigorosos, tais padrões prevalecerão.

Esta política faz parte do programa antissuborno e corrupção da ADAMA.

3. A quem esta política se aplica

Esta política aplica-se a todos os empregados, diretores, executivos e todos os terceiros que agem em nome da ADAMA, como prestadores de serviço ou fornecedores.

4. O que é "Suborno" e outras definições-chave que você deve saber

Suborno é qualquer valor considerável dado, prometido ou oferecido com o objetivo de corromper o comportamento de uma pessoa ou ganhar vantagem ou valor impróprio na condução dos negócios, de ou para um funcionário público, um membro da família de um funcionário público ou um parceiro de negócios (suborno privado). O suborno pode incluir pagamentos em dinheiro ou equivalentes, presentes excessivos, viagens, entretenimento, hospitalidade, ofertas de emprego (também para um membro da família), dar tratamento preferencial e certas contribuições ou doações.

Corrupção é o uso indevido do poder oficial para lucro privado ou ganho privado, ou a tentativa de obter tal lucro privado ou ganho pelo uso indevido do poder oficial.

Ganhar uma vantagem imprópria é obter algo a que a empresa não tenha clara ou legalmente direito, tal como um tratamento preferencial ou a manutenção de certos negócios. Tal tratamento preferencial pode incluir o acesso a concursos ou propostas, a evasão a impostos ou sanções, a influência de processos judiciais ou ações de execução e a prevenção de rescisões de contratos.

Um funcionário público é (mas não está limitado a) qualquer pessoa que exerça um cargo ou trabalhe para ou em nome de uma entidade governamental, qualquer organização, empresa ou iniciativa pública, é também qualquer pessoa que desempenhe uma função pública ou que preste um serviço (quer seja ou não uma entidade governamental), assim como candidatos a esses cargos ou para cargos públicos.

Pagamento de facilitação são honorários não oficiais, não documentados, normalmente pagos a um funcionário público de baixo nível para desempenhar funções ou serviços que são obrigados a desempenhar como parte de suas responsabilidades públicas, mas que podem recusar ou atrasar, a menos que sejam compensadas. Tais pagamentos podem ser dados em conexão com a obtenção de licenças ou outros documentos oficiais, processamento de documentos governamentais ou obtenção de serviços regulares de governos e autoridades locais (água, eletricidade etc.).

Entende-se por Compliance Officer a pessoa que ocupará o cargo de Responsável pela manutenção de medidas Antissuborno e Corrupção, tal como será nomeado, de tempos em tempos, pelo CEO da ADAMA, de acordo com a resolução feita pelo Conselho de Administração, conforme estabelecido.

Terceiros são prestadores de serviços e outros parceiros comerciais autorizados a agir em nome da Adama ou que estejam envolvidos com a ADAMA em uma relação comercial.

5. Nossas Responsabilidades

Estamos todos comprometidos e somos responsáveis pelo cumprimento dos seguintes padrões de comportamento. Lembre-se que a responsabilidade pela conduta adequada recai sobre cada funcionário.

Sem Suborno Público e Privado

Não prometer, oferecer, pagar ou autorizar a concessão de um suborno a um Funcionário Público ou Parceiro Comercial, diretamente ou por meio de qualquer outra pessoa, a fim de obter, reter ou assegurar qualquer vantagem na condução dos negócios. No relacionamento com qualquer Parceiro de Negócios, também é proibido exigir ou aceitar um suborno (direta ou indiretamente).

Se você é um gerente, é sua responsabilidade conduzir uma avaliação efetiva de todo e qualquer pagamento que autorizar, em específico, quando incluem funcionários públicos e/ou entidades públicas. Tenha

cuidado! A ignorância sobre o verdadeiro significado de um pagamento não é uma desculpa.

Em qualquer caso de dúvida, entre em contato com o gerente direto ou com o responsável da empresa para resolver essas questões.

Em caso de dúvida, contacte o seu gerente direto ou o responsável para aconselhamento antes de efetuar qualquer pagamento dessa natureza.

Sem Substituto para Suborno

Presentes, lazer, contribuições, patrocínios ou doações não devem ser usados como substitutos do suborno, e devem ser feitos com transparência e de acordo com a Política de Presentes e Entretenimento da empresa.

É proibido qualquer uso dos fundos da empresa para contribuições políticas, a menos que seja expressamente autorizado pelo responsável do setor da empresa.

Sem Pagamentos para Facilitação

O pagamento ou a facilitação de pagamentos em qualquer país são estritamente proibidos.

Para evitar qualquer dúvida, esta proibição também se aplica a qualquer terceiro que preste serviços em nome ou para a ADAMA.

Lembre-se que ignorar um comportamento suspeito não o eximirá da sua responsabilidade.

Negociações Cautelosas com Terceiros

Exigimos os mais altos padrões de ética e conformidade de Terceiros com os quais fazemos negócios. A ADAMA se compromete a não entrar conscientemente em relações comerciais com qualquer pessoa ou entidade, em que seja conhecida ou existam circunstâncias que deem

origem a uma elevada probabilidade de que o terceiro tenha ou venha a ter ações proibidas por esta política.

É nossa responsabilidade assegurar que nos associamos apenas com Terceiros éticos e respeitáveis. Ao iniciar um novo relacionamento com Terceiros, espera-se que interajam com Funcionários Públicos dentro do escopo do envolvimento da ADAMA, o seguinte será aplicado [ver programa de compliance atual]:

- i) Um processo de devida diligência na forma e no âmbito determinado e aprovado pelo Compliance Officer da Empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo A desta política, foi concluído em relação a esse Terceiro e o Compliance Officer conclui que os resultados do processo são aceitáveis e que o envolvimento com o Parceiro de Negócios estaria de acordo com as diretrizes do Programa de Compliance da empresa;
- ii) O Compliance Officer conclui nas circunstâncias específicas a realização de um processo de due diligence.

Manter Livros e Registros Precisos

Todas as transações devem ser registradas e documentadas de forma completa e precisa. Transações fora dos livros são estritamente proibidas. Também são proibidos registros falsos, artificiais ou enganosos que dissimulem ou deturpem de alguma forma transações incorretas ou a verdadeira finalidade de qualquer pagamento.

Esteja atento às "Red Flags"

No que diz respeito a qualquer um dos itens acima, em caso de dúvida, pergunte a si mesmo se pagar ou receber um pagamento ou vantagem poderia causar constrangimento ou refletir negativamente na ADAMA ou em outras partes, caso fosse publicado. Tais situações podem incluir, entre outras, as situações listadas nas listas de "Red Flags" aqui anexadas como Anexo B [ver programa de compliance].

SpeakUp!

Quaisquer questões relativas a esta política ou à aplicabilidade de leis e regulamentos antissuborno a situações ou práticas específicas devem ser dirigidas ao seu gerente ou ao Compliance Officer. Você também pode relatar qualquer caso suspeito em que alguém esteja agindo em nome da ADAMA tenha uma conduta que viole esta política. A denúncia pode ser submetida ao seu gerente direto, ao Compliance Officer ou, se preferir, por meio do sistema Speak Up da empresa, que permite a denúncia anônima em seu próprio idioma. Mais informações sobre o processo e como enviar um relatório podem ser encontradas nos relatórios, todos são levados a sério e devidamente investigados. A ADAMA não tolera qualquer tipo de retaliação contra funcionários que apresentem um relatório de boa fé e não tolera o uso deliberadamente indevido do sistema Speak Up.

6. Aplicação da lei

A ADAMA aplicará estritamente esta política. Qualquer violação levará a uma ação disciplinar apropriada, incluindo demissão caso seja justificada e possíveis medidas legais.

7. Entrada em Vigor

Esta política entra em vigor a partir de agosto de 2014 e deve ser implementada e seguida por todas as empresas da ADAMA.